



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de produtos de padaria, a fim de atender as Secretarias Municipais, deste Município de Vicentina, MS, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Bolo alimentício, sabor chocolate, fubá, cenoura e coco – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado. Validade diário.	KG	680
2	Bolo confeitado com 2 recheios, cobertura e Chantily, o bolo deve apresentar textura macia, não sendo abatulado ou queimado e confeccionado com matéria prima de boa qualidade	KG	670
3	Pão para cachorro quente tamanho médio.	UN	2.000
4	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/ açúcar/margarina e água, validade diário.	KG	3.000
5	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto,	UN	26.500



congelado, frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas.		
---	--	--

2. **Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de produtos de padaria para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação; Esporte, Cultura e Turismo; Saúde; Administração e Gestão; Infraestrutura; Assistência Social; e Meio Ambiente do Município de Vicentina/MS.

A demanda decorre da natureza das atividades desenvolvidas pelos órgãos requisitantes, que envolvem a realização de reuniões administrativas, eventos institucionais, ações sociais, campanhas públicas, atendimentos à população e demais atividades correlatas, nas quais o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo se mostra essencial ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A contratação encontra amparo no planejamento administrativo e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, em observância ao interesse público primário. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrada a necessidade da contratação, bem como sua adequação às finalidades institucionais da Administração.

A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma eletrônica adotada em razão de sua maior transparência, competitividade, celeridade e economicidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão da natureza parcelada e da imprevisibilidade da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, sem a



obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que o fornecimento parcelado se mostra imprescindível em razão da natureza perecível dos produtos de padaria, assegurando a manutenção da qualidade, a redução de perdas e o adequado abastecimento conforme a demanda de cada Secretaria.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de padaria, sob demanda, de forma parcelada, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Vicentina/MS.

Os produtos a serem fornecidos compreendem, de maneira geral, itens de panificação e confeitaria, tais como pães, bolos, salgados, biscoitos e demais gêneros correlatos, observados os padrões de qualidade, higiene e acondicionamento adequados ao consumo humano, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A execução do objeto dar-se-á mediante solicitações formais das Secretarias requisitantes, conforme suas necessidades, devendo a empresa contratada realizar as entregas em prazos reduzidos, garantindo a qualidade, frescor e condições adequadas dos produtos, em razão de sua natureza perecível.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando estoques desnecessários, desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, padronização



dos itens, controle de qualidade, além de assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais.

Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes, garantindo que os produtos fornecidos estejam próprios para consumo, bem como atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Para o atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá ser do ramo pertinente ao objeto licitado, possuindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, bem como comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o fornecimento de produtos de padaria. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, frescos, preparados no mesmo dia da entrega, quando aplicável, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela vigilância sanitária, devendo estar próprios para consumo humano, com adequado acondicionamento, transporte e manipulação. A contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos produtos, conforme demanda das Secretarias Municipais, assegurando pontualidade nas entregas e manutenção da qualidade dos itens fornecidos.

As entregas deverão ocorrer mediante solicitação prévia do setor competente, em prazo a ser definido no Termo de Referência (preferencialmente curto, em razão da perecibilidade dos produtos), diretamente nos locais indicados pela Administração.



Deverá ser assegurada a substituição imediata de produtos que apresentem qualquer tipo de inadequação quanto à qualidade, validade, integridade ou condições sanitárias, sem ônus adicional para a Administração.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, devendo os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado durante toda a vigência da ata. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, observando os princípios da eficiência, qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento, bem como as disposições constantes no edital e seus anexos.

Por fim, a execução do objeto deverá observar as normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas de manipulação, garantindo a saúde dos consumidores e a adequada prestação do serviço público.

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se as disposições do edital, do Termo de Referência e da futura Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos produtos de padaria será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

A contratada deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, atendendo às solicitações no prazo a ser estabelecido (preferencialmente em até 24 horas), em razão da natureza perecível dos produtos. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do



perímetro do Município, em dias e horários previamente definidos, garantindo a integridade, qualidade, frescor e adequadas condições de transporte e acondicionamento dos produtos.

Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade com os padrões de qualidade e exigências sanitárias. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes, substituições ou rejeitar produtos que não atendam às condições estabelecidas.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após a conferência qualitativa, quanto à conformidade com as especificações, qualidade e condições sanitárias. A contratada deverá proceder à substituição imediata de quaisquer produtos rejeitados, no prazo máximo a ser estipulado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas realizadas e devidamente atestadas, observando-se as condições previstas no edital e no contrato.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 8º da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, controle dos prazos, verificação da regularidade da contratação, gestão dos pagamentos e comunicação com a contratada, adotando as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e à adequada prestação do serviço. O fiscal do contrato atuará no acompanhamento direto da execução, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações



estabelecidas, atestando o recebimento, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor para as providências cabíveis.

A execução contratual será acompanhada por meio de relatórios, ordens de fornecimento, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, assegurando a rastreabilidade das entregas e o controle eficiente do consumo por Secretaria. Eventuais desconformidades na execução deverão ser formalmente registradas, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Administração poderá aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, fornecimento de produtos em desacordo com o contratado ou descumprimento de obrigações, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos estarão condicionados à efetiva entrega dos produtos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico e/ou documentos formais, garantindo transparência, registro e controle dos atos praticados.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal válida, desde que atendidas todas as condições contratuais.



Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração consultar os sistemas oficiais para verificação das certidões. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, devidamente comprovado, poderão ser aplicados encargos moratórios, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual. Os valores contratados deverão permanecer compatíveis com os preços registrados, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos adicionais não previstos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (ou por lote, conforme definição no Termo de Referência), visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação previstas no edital, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;



- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para o fornecimento de produtos de padaria, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Durante o julgamento das propostas, serão observados os critérios objetivos definidos no edital, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

Após a fase de lances e julgamento, será realizada a verificação da habilitação do licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de sua vigência.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação será de R\$ 154.220,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), apurada mediante prévia pesquisa de preços, realizada com base em parâmetros idôneos, tais como consultas a fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, dados constantes no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), banco de preços e demais fontes disponíveis.

Para a formação do valor estimado, deverá ser elaborado mapa de preços contendo os valores unitários e globais de referência, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e documentos que fundamentam a pesquisa realizada, os quais integrarão o processo administrativo da contratação.



A composição do valor deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, mobilização e desmobilização, encargos sociais, tributos, despesas operacionais e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

O valor estimado resultante da pesquisa servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada no procedimento de contratação direta, não constituindo, contudo, limite máximo obrigatório, desde que devidamente justificada eventual divergência.

A Administração deverá assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício, sabor chocolate, fubá, cenoura e coco – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado. Validade diário.	KG	680	43,21	29.382,80
2	Bolo confeitado com 2 recheios, cobertura e Chantily, o bolo deve apresentar textura macia, não sendo abatulado ou queimado e confeccionado com matéria prima de boa qualidade	KG	670	51,90	34.773,00
3	Pão para cachorro quente tamanho médio.	UN	2.000	1,67	3.340,00



4	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/ açúcar/margarina e água, validade diário.	KG	3.000	18,22	54.660,00
5	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, congelado, frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas.	UN	26.500	1,21	32.065,00

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

À Secretaria Municipal de Administração para providências.

Vicentina, MS, 13 de abril de 2026

ODAIR
PEREIRA DA
SILVA:8656531
1153

Assinado de forma
digital por ODAIR
PEREIRA DA
SILVA:86565311153
Dados: 2026.04.13
13:48:44 -03'00'

Odair Pereira da Silva
Secretário Municipal de Finanças